

1987

DONIZETE MACIEL PRIMO
Secretário Geral.

Lei Municipal nº 732 de agosto de 1987.

Autoriza doações de terrenos ao Instituto Nacional de Previdência Social - INPS e dá outras providências.

O Povo do município de Rio Pardo de Minas, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, autorizada a doar ao Instituto Nacional de Previdência Social - INPS - a área de terrenos com 400m², de propriedade desta propriedade objeto Prefeitura Municipal, situado no Bairro São Domingos, limitado pelo Norte com a Rua Regina Mendes Silveira, pelo Leste com a Rua José da Silva Mendes e pelo Oeste com a Avenida Domingos Portaguis.

Art. 2º - O terreno objeto desta doação será destinado pela doadora a construírem de prédios para funcionamento do Posto do Instituto Nacional de Previdência Social - INPS.

Art. 3º - De Corridos os (dois) anos contados da data de escritura da doação sem que a doadora opere os serviços a área de terreno livre reverterá ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 28 de agosto de 1987.

MARIA RAIMUNDA DE FARIAS
Prefeita Municipal

DONIZETE MACIEL PRIMO
Secretário Geral.

Lei Municipal nº 733 de 28 de agosto de 1987.

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal de Rio Pardo de Minas a criar um fundo de reserva para a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC - do município de Rio Pardo de Minas e das outras providências.

Art. 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizada a criar um fundo de reserva, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC - do município de Rio Pardo de Minas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 28 de agosto de 1987.